

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 330/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 10/4/2026, informo:

Relatora: Daniela Marreco Cerqueira

Processos: 25351.906943/2026-36, 25351.906942/2026-91 e 25351.906944/2026-81

Expediente: 0311467/26-1

Ementa: Trata-se de pedidos formulados pela empresa CONDOR IMPORTADOR & OPERADOR LOGÍSTICO LTDA., inscrita sob CNPJ nº 10.794.046/0001-83, visando à obtenção de autorização excepcional para importação de medicamentos à base de loexol, Gadobutrol e Gadopentetato.

Posição da Diretora: Contrária

Área: GG MED

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, dos medicamentos medicamentos à base de loexol, Gadobutrol e Gadopentetato, solicitada pela Condor Importador & Operador Logístico LTDA. (CNPJ 10.794.046/0001-83), nos termos do voto da relatora – Voto nº 102/2026/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 4194391).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 17/04/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4209003** e o código CRC **F77932B3**.

Referência: Processo nº 25351.906943/2026-36

SEI nº 4209003
